



AÇÕES JOVENS SEIXAL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência do trabalho que tem sido desenvolvido, a Câmara Municipal do Seixal, como forma de apoiar e fomentar o associativismo juvenil formal e não-formal, promove o Programa Ações Jovens Seixal.

Esta é uma iniciativa de âmbito concelhio cujo desenvolvimento ocorrerá anualmente.

O Programa Ações Jovens Seixal destina-se a organizações juvenis formais e não-formais que integrem mais de 80% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo é constituído por 80% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos.

2. ÂMBITO DOS PROJETOS

O âmbito dos projetos e iniciativas a apresentar pelas organizações juvenis poderá abranger diferentes áreas de intervenção da juventude a saber: participação e cidadania, formação e capacitação, cultura, desporto e lazer, ocupação de tempos livre, entre outras.

3. CANDIDATURAS

Os grupos interessados em participar neste programa terão de preencher as respetivas fichas de candidaturas disponíveis em www.cm-seixal.pt (serviços online), onde poderão também consultar as normas de participação.

3.1 As fichas de candidatura e ação poderão ser descarregadas e preenchidas digitalmente e enviadas para o correio eletrónico: juventude@cm-seixal.pt ou entregues presencialmente nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal (Alameda do Bombeiros Voluntários, nº 45 – Seixal) ao cuidado do **Gabinete da Juventude**;

3.2 Para os projetos que envolvam pedidos de apoio através de comparticipações financeiras, deverão os grupos ou organizações juvenis remeter cópia do Cartão de Identificação Fiscal ou documento oficial equivalente, onde conste a designação social da organização e o NIF;

3.3 Para os projetos que envolvam custos com aquisições ou prestações de serviços, no âmbito da Contratação Pública, devem as organizações juvenis indicar na ficha de candidatura todos os dados necessários e relativos a este procedimento.

4. PRAZOS

Depois de preenchidas, as fichas deverão ser enviadas por e-mail ou entregues, juntamente com a descrição dos respetivos projetos, das formas atrás designadas até ao dia 30 de janeiro de cada ano.

5. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis as ações realizadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

6. APOIOS



A Câmara Municipal disponibiliza as seguintes formas de apoio às iniciativas apresentadas pelas organizações juvenis formais e não-formais, tendo em conta a análise das candidaturas e as disponibilidades no momento da realização das atividades.

- Apoio financeiro: comparticipações financeiras às organizações juvenis formais ou aquisição de serviços ou de bens materiais às associações juvenis não-formais, tendo em conta a análise das candidaturas, os projetos / pedidos de apoio apresentados e os montantes globais e solicitados;

- Apoio logístico: cedência de palco/estrados, cadeiras, mesas e outros materiais a definir, tendo em conta a disponibilidade dos mesmos no momento da realização das atividades, bem como a análise à viabilidade do espaço onde decorrem as atividades;

- Apoio à divulgação: impressão de cartazes/desdobráveis/flyers e divulgação nos suportes físicos e on-line da Câmara Municipal do Seixal;

- Audiovisuais: cedência e operação de equipamento de som e de projeção tendo em conta a disponibilidade dos mesmos no momento da realização das atividades.

NOTA: Os materiais gráficos poderão ser elaborados e apresentados pelas organizações juvenis responsáveis pela atividade proposta. O limite por organização juvenil é de 500 impressões (1 face) ou 100 impressões (2 faces) por fase e por associação, nos formatos A3, A4 ou A5.

Todos os materiais produzidos deverão conter o logotipo da Câmara Municipal do Seixal

7. AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

Terminado o prazo mencionado no ponto 4, a Câmara Municipal do Seixal apreciará os projetos candidatos, tendo em conta todos os dados apresentados nas fichas de candidatura e fichas de ação.

7.1 Os projetos apresentados serão selecionados com base nos seguintes parâmetros:

1. **Objetivos da ação** (avalia se os objetivos da atividade são relevantes para os interesses e necessidades dos jovens do concelho considerando os objetivos estratégicos da autarquia nesta matéria);
2. **Destinatários** (avalia se os destinatários são jovens);
3. **Caracterização dos destinatários** (avalia se a ação é aberta ou apenas para jovens já envolvidos na associação);
4. **Abrangência** (avalia o número de pessoas abrangidas pela ação);
5. **Participação Juvenil na preparação** (avalia o envolvimento de jovens na preparação e organização das ações);
6. **Sustentabilidade** (avalia a sustentabilidade financeira da atividade);
7. **Participação em projetos municipais** (avalia o número de projetos municipais em que a organização juvenil participou no ano anterior);
8. **Inovação** (avalia se o projeto é diferenciado e inovador);



9. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** (avalia o contributo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

7.2 Mensuração dos parâmetros:

Cada parâmetro é avaliado de acordo com a escala abaixo .

PARÂMETROS	PONDERAÇÃO
Objetivos da ação	25%
Destinatários	5%
Caracterização dos destinatários	10%
Abrangência	10%
Participação juvenil na preparação	15%
Sustentabilidade	10%
Participação em projetos municipais	5%
Inovação	10%
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	10%
TOTAL	100%

7.3 Uma vez selecionados os projetos, as organizações juvenis serão informadas pela Câmara Municipal do Seixal da viabilidade da candidatura apresentada, especificando quais os apoios a conceder, formalizando-se através de um Contrato-Programa, assinado por ambas as partes, nos casos de comparticipação financeira.

As associações ou os grupos não-formais que recebam apoio que envolva a atribuição de verbas devem, quando tal lhes for solicitado, fazer prova de que a sua situação tributária se encontra regularizada.

8. ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DE PROJETOS

Qualquer alteração ou anulação dos projetos terá, obrigatoriamente, de ser comunicada pela respetiva organização juvenil à Câmara Municipal do Seixal com a máxima antecedência possível relativamente à data de realização da iniciativa.

9. ACOMPANHAMENTO DE INICIATIVAS

A realização de todos os projetos e iniciativas englobadas nas "Ações Jovens" será acompanhada, sempre que se justificar, por técnicos da Câmara Municipal do Seixal.

10. RELATÓRIOS FINAIS

10.1 No final do ano, as organizações envolvidas deverão preencher uma ficha destinada à avaliação das ações apoiadas pela Câmara Municipal do Seixal e juntar os respetivos justificativos de despesa sempre que o apoio dado envolva a cedência de verbas, entregando estes elementos até ao dia 15 de janeiro do ano seguinte à execução das ações. Nos relatórios finais deverão constar ainda evidências da realização das atividades



(registos fotográficos, de presenças, entre outros). A não entrega destes documentos inviabilizará a candidatura a programas de apoio ao movimento associativo juvenil.

10.2 Todos os justificativos de despesa deverão conter, obrigatoriamente, a designação social e o número fiscal da associação, sob pena de não serem aceites.